PREFEITURA DE NORMANDIA Fls. 086

PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

TERMO DE FOMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E O **INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – CAPACITAR PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN, com sede na Rua Manoel Amâncio, n° 03, Centro, 69.355-000, Normandia/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito Sr. WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, portador da carteira de identidade nº 152.793 SSP/RR e do CPF nº 626.826.792-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Mauricio Habert, s/n - Centro, CEP 69.355-000, na Cidade de Normandia, Estado de Roraima, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.349.521/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA** brasileiro, casado, portador do RG n° 126040 SSP/RR e CPF n° 446.412.062-87 e, de, outro lado o **INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - CAPACITAR**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.367.433/0001-34, sediado(a) na Rua. Jornalista Humberto Silva, nº 308, Bairro: União, Boa vista – RR, neste ato representado(a) por **RONIERE COSTA FREITAS**, portador(a) da carteira de identidade no 15593177 SSP/AN e do CPF: 666.967.472-49, doravante designado **OSC ((organização da sociedade civil)**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 53/2025** e m observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com dispensa de chamamento público nos termos do art. 31, inciso II, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pelo CONCEDENTE à OSC para a execução do projeto "PRONTO PRA CUIDAR", voltado à **capacitação de profissionais da saúde do município de Normandia-RR**, com foco na Atenção Básica e Assistência Farmacêutica, conforme Plano de Trabalho e documentos integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 As ações serão executadas conforme o Plano de Trabalho, que integra este instrumento e estabelece metas, indicadores, cronograma de execução e custos, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

2.2 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho, que, independentemente de transcrição, constitui parte integrante e indissociável do presente

Termo de Fomento, bem como toda a documentação técnica dele decorrente, cujos dados e informações são expressamente reconhecidos e acatados pelas partes.

2.3 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para fins de alteração de valores ou de metas, desde que mediante celebração de termo aditivo ou por meio de apostilamento ao plano original, devidamente justificado e previamente autorizado pelo gestor responsável, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global da parceria é de **R$ 512.500,00** (quinhentos e doze mil e quinhentos reais), o qual será depositado em conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública, vinculada exclusivamente à execução da presente parceria, em conformidade com o cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1 São obrigações da CONCEDENTE:

5.1.1 Efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme cláusula quarta;

5.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do projeto por meio de designação formal de servidor(es);

5.1.3 Prestar apoio institucional à execução das atividades, quando necessário;

5.1.4 Analisar e emitir parecer sobre os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela OSC;

5.1.5 Garantir publicidade à parceria, conforme art. 63 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

6.1 São obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:

6.1.1 Executar o projeto conforme descrito no Plano de Trabalho;

6.1.2 Utilizar os recursos exclusivamente para os fins pactuados;

6.1.3 Apresentar relatórios técnicos e financeiros conforme cronograma pactuado;

6.1.4 Prestar contas final no prazo de até 90 dias após o encerramento da vigência;

6.1.5 Disponibilizar as informações da execução no site da OSC e facilitar o acesso dos órgãos de controle;

6.1.6 Garantir a emissão dos certificados aos profissionais capacitados com base nos critérios definidos no plano de ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

7.1 Os bens permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria serão incorporados ao patrimônio público municipal ao término da execução, mediante termo de doação e incorporação,

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls. 088

ressalvando-se decisão diversa, devidamente fundamentada, pela Administração, nos termos do art. 36 e do art. 42, X, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A execução da parceria será monitorada por meio de relatórios técnicos de acompanhamento das metas e indicadores, visitas técnicas, pesquisas de satisfação aplicadas junto ao público beneficiário e pelo controle social exercido pelos conselhos de políticas públicas setoriais. (arts. 58 e 59, Lei 13.019/2014)

8.2 A OSC compromete-se a manter em seu sítio eletrônico os documentos atualizados sobre a execução da parceria, nos termos do art. 11, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 De acordo com os arts. 63 a 66 e 72 da Lei nº 13.019/2014, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual (quando aplicável) e prestação de contas final, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do presente Termo, composta pelos seguintes elementos:

a) Relatório de execução do objeto, com resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira, com notas fiscais, recibos e extratos bancários;

9.2 A prestação de contas será julgada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 73, Lei 13.019/2014, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

I. Advertência;

II. Suspensão do direito de participar em novos chamamentos e celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 anos;

III. Declaração de inidoneidade, pela autoridade máxima da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA

11.1 O Município compromete-se a publicar, em seu sítio eletrônico oficial, o presente Termo de Fomento em sua íntegra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, com todas as informações necessárias à identificação da emenda parlamentar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RASTREABILIDADE E ACOMPANHAMENTO

12.1 Para fins de rastreabilidade dos recursos, a Prefeitura publicará, em seu sítio eletrônico oficial, todos os relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como os relatórios de execução físico-financeira apresentados pela OSC. As informações deverão contemplar:

a) a execução financeira, incluindo valores transferidos, aplicados e respectivos saldos;

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls. 038

b) a execução física, abrangendo metas cumpridas, bens adquiridos e serviços prestados;

c) as recomendações e deliberações emanadas da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 recursos para execução da parceria estão assegurados na classificação orçamentária abaixo:
Exercício: 2025 e posteriores se houver
Unidade Orçamentária: 14003 – Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0006:1135 – Capacitação de Profissionais na Área de Saúde por Execução pela Prefeitura de Normandia _ Emenda Parlam. Estadual nº 014/2025
Elemento de Despesas: 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500.0000

Unidade Orçamentária: 14002 – Gestão do SUS – Recursos Próprios
Projeto/Atividade: 10.122.0007:2088 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Elemento de Despesas: 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500.1002
Tipo de Empenho: Global

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim - RR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Normandia/RR, 26 de setembro de 2025.

Assinam:

CONCEDENTE:

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia – PMN

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

OSC:

RONIERE COSTA FREITAS

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls. 080

PREFEITURA DE NORMANDIA

Presidente
Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento – CAPACITARR

Testemunhas:

NOME: Felipe da Silva Macêdo

CPF nº: 008.689.192-84

NOME: Luana Nunes Barbosa

CPF nº: 054.072.162-05